



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 36/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0005646/2020-24

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 36/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 11851719

PA COPAM Nº: SLA nº 538/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO

EMPREENDEDOR:	AUTO POSTO TUPY ELÓI MENDES LTDA	CNPJ:	34.834.636/0001-50
EMPREENDIMENTO:	AUTO POSTO TUPY ELÓI MENDES LTDA	CNPJ:	34.834.636/0001-50
MUNICÍPIO(S):	ELÓI MENDES	ZONA:	URBANO

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Capacidade de Armazenamento	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Rita de Cássia Xavier da Motta

CREA 82.027/D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fábia Martins de Carvalho Analista Ambiental	1.364.328-3	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 27/02/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11851719** e o código CRC **C75509EE**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 36/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

O empreendimento **AUTO POSTO TUPY ELOI MENDES LTDA**, em suas atribuições atua no ramo de postos de combustíveis, exercendo suas atividades na zona urbana do município de Elói Mendes - MG. Em 10 de Fevereiro de 2020, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, nº 538/2020, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de instalação, sem a incidência de critério locacional. O empreendimento iniciou as obras de instalação em 11/09/2019 e foi informado que o mesmo ainda não se encontra em operação, porém não teve suas obras de instalação regularizadas, sendo lavrado o Auto de Infração nº 199.292/2020.

A atividade principal do empreendimento é **“Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”**, de potencial poluidor/degradador geral **Médio** e possuindo o seguinte parâmetro, segundo informado nos estudos: Capacidade de Armazenamento de 120,00 m³, de porte **Médio**, sendo, portanto, o empreendimento fixado como **Classe 3**.

Os 120,00 m³ estão distribuídos em 06 (seis) tanques subterrâneos, todos de parede dupla, sendo 01 tanque pleno de gasolina comum de 30 m³, 01 tanque bipartido de diesel S10 de 20 m³, 01 tanque bipartido de gasolina aditivada de 10 m³, 01 tanque bipartido de diesel comum de 20 m³, 01 tanque pleno de diesel comum de 30 m³, e 01 tanque bipartido de etanol de 10 m³, foi informado que as bombas estão em processo de instalação pela empresa SOMATEC LTDA.

O **AUTO POSTO TUPY ELOI MENDES LTDA** informou que seu Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG na unidade de Varginha sob o nº 2019034572. E que foi solicitada, no dia 28 de janeiro de 2020, a vistoria junto ao CBMMG sob o nº 167196.

O teste de estanqueidade foi realizado por RSA ENGENHARIA E TESTES LTDA - ME, no dia 20/08/2019, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Rodrigo do Salto André, CREA MG 165.474/D, apresentando resultados positivos para a estanqueidade de todos os tanques.

De acordo com a norma técnica **NBR/ABNT 13.786 de Maio de 2005, TABELA A.1**, segundo informado, a análise do ambiente no entorno do **AUTO POSTO TUPY ELOI MENDES LTDA**, num raio de 100 metros a partir do seu perímetro classificou o empreendimento como sendo de Classe 03, devido à existência de corpo natural superficial de água, bem como seus formadores, destinados a: proteção das comunidades aquáticas.

Para o funcionamento pleno faz-se uso de água proveniente da Concessionária Local para consumo humano, lavagem de veículos e pisos.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos e oleosos.

O efluente líquido gerado na pista de abastecimento e no lavador de veículos seguem para Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO e posteriormente para a Rede Pública de Coleta. Caso o empreendedor venha a realizar lavagem de veículos com uso de detergente, desengraxantes ou demais substâncias químicas que tragam impactos sobre a água, além dos possíveis de serem mitigados pela Caixa Separadora de Água e Óleo, deverá ser apresentado projeto de sistema de



tratamento do efluente e comprovar sua instalação.

O **AUTO POSTO TUPY ELOI MENDES LTDA** apresentou nota fiscal comprovando a aquisição de fossa séptica, ETE sanitária, visando o tratamento dos efluentes líquidos sanitários, os quais terão sua destinação final a Rede Pública de Coleta.

Os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento, como estopas, filtros de óleo, EPI's contaminados, embalagens e óleo lubrificante usado, lama da caixa SAO serão armazenados em bombonas até serem destinados à RESISOLUTION e PROLUMINAS. Não foi informado a destinação dos resíduos sólidos tipo doméstico.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da **Licença Ambiental Simplificada - LAS** para o empreendimento **AUTO POSTO TUPY ELOI MENDES LTDA**, para a atividade de "F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação no município de **Elói Mendes**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I
Condicionantes para LAS do AUTO POSTO TUPY ELOI MENDES LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 , que diz: I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; e II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	Previamente ao início da Operação.
04	^[2] Caso o sistema lava jato faça utilização de substâncias tais como sabões, detergentes ou produtos desengraxantes para limpeza de veículos, deverá apresentar : I – <u>Projeto</u> e seu respectivo <u>dimensionamento</u> de Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos, o qual realize o tratamento das substâncias citadas e promova o reuso de água; e II – <u>Relatório Técnico Fotográfico</u> comprovando a instalação do Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos gerados no sistema lava jato.	^[2] Previamente ao início da operação do sistema lava jato nas condições especificadas.
05	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação da fossa séptica visando o tratamento dos efluentes líquidos sanitários.	60 dias Contados a partir da publicação da Licença Ambiental

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do AUTO POSTO TUPY ELOI MENDES LTDA

1. Efluentes Líquidos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO	Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, e Óleos minerais.	<u>Semestral</u>
Na Entrada e na Saída da ETE Sanitária	pH, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Gorduras Animais e Óleos Vegetais, Surfactantes (ABS), e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.